

dos Santos, Procurador Regional Eleitoral. O des. Presidente declarou aberta a sessão solicitando ao Sr. Secretário que procedesse à leitura do ato da sessão anterior. Por ocasião da posse dos novos membros desta corte o Dr. Remo Lattieriello fez boas saudações. Julgamentos: 1) Proc. 04/86 classe XIII. Instrução sobre propaganda eleitoral. Decisão: "Resolução aprovada por unanimidade. E com o parecer". 2) Processo 12/86 cl. VII. Reclamação formulada pelo Dr. Edson de Brito Garcia. Relator: Dr. Luiz Valinto de Bastos. Decisão: "Por maioria, deram provimento a reclamação para incluir o reclamante nos horários gratuitos, destinados ao Partido do Fronte Liberal - PFL, na televisão. Decisão em parte com o parecer". 3) Proc. 01/86 classe II. Recurso eleitoral. Relator: Des. Higa Nabukathu. Decisão: "Preliminar rejeitada. Mérito. Contra o parecer. No mérito deu-se provimento ao recurso para conceder a filiação do recorrente no Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB. Vencido o 2º. Voto". Nada mais havendo, os novos membros agradeceram as saudações, foi encerrada a sessão e, para constar foi lavrado o presente ato que depois de lido e achada conforme vai assinado pelo presidente. Observação: P. 130.

Ato no 611 - Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul.

No decorrer dos dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e seis, às nove horas, reuniu-se em sessão ordinária o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, sob a Presidência do Des. Geral Beneditino de Souza. Estiveram presentes

os juizes: Sérgio Nabukatu, Luiz Calisto de Basto, Nildo de Carvalho, Rêmo Lettierello, Newley Alexandre da Silva Amarilla, Abraão Razuk e Alcides dos Santos, Procurador Regional Eleitoral. O Des. Presidente declarou aberta a sessão, solicitando ao 1.º Secretário que procedesse à leitura da ata da sessão anterior. Não havendo expediente, foram lidos, assinados e protocolados os Atos nºs 434 e 435. A seguir, passou-se ao julgamento da matéria contida em: 1) Processo nº 43/86 — classe I — Partido Trabalhista Brasileiro — P.T.B. — Pedido de Registro do Diretório Municipal de Jatei — Relator: Des. Sérgio Nabukatu — Decisão: "Por unanimidade e de acordo com o parecer, deferiram o registro do Diretório Municipal do P.T.B. de Jatei." 2) Processo 45/86 — classe I — Pedido de Registro do Diretório Municipal de Nioaque — Partido Trabalhista Brasileiro — P.T.B. — Relator: Dr. Nildo de Carvalho — Decisão: Deferido o registro do Diretório Municipal do P.T.B. do Município de Nioaque. Unânime. De acordo com o parecer. 3) Processo nº 44/86 — classe I — Pedido de Registro do Diretório Municipal de Cassilândia — Partido da Frente Liberal — P.F.L. — Relator: Dr. Luiz Calisto de Basto — Decisão: "Registro do Diretório Municipal do P.F.L. do Município de Cassilândia deferido por unanimidade de acordo com o parecer". Matéria Administrativa: 1) Processo nº 226/86 — classe XIV — Diretor Geral propõe indicação do juiz de Direito da Comarca de Rio Verde, para exercer o serviço eleitoral — Relator: Des. Geral Bernardino de Figueiredo — Decisão: "Acolheram a proposição e designaram o juiz de Direito da Comarca de Rio Verde de Mato Grosso do Sul, para exercer o serviço eleitoral da 2.ª Zona — Rio Verde de Mato Grosso. Decisão unânime e de acordo com o parecer." 2) Processo nº 223/85 — classe XVII — Diretor Geral propõe a aposentadoria da funcionária Tereza Fujii — Técnico Judiciário — classe B — referência 14. Relator: Des. Geral Bernardino de Figueiredo — Decisão: "Por unanimidade aprovaram a aposentadoria da funcionária Tereza Fujii, excluindo do ordenado a gratificação da letra C (p. 3) — Decisão de acordo com o parecer". A seguir, o TRE decidiu ratificar o Atos nº 434, substituindo a palavra "conceder" por "cancelar", conforme consta da papelada de julgamento e incluir no Atos nº 435 "propaganda através de rádio e televisão". Nada mais

havendo, foi encerrada a sessão. E, para constar, foi lavrada a presente ata que depois de lida e aclada conforme, foi assinada pelo Presidente.

6.12 - Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul.

Aos dezoito dias do mês de Setembro de mil novecentos e oitenta e seis, às dezessete horas e trinta minutos, reuniu-se em sessão ordinária o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, sob a Presidência do Des. Gervál Bernardino de Souza. Estiveram presentes os Juizes: Higa Nabukatsu, Luiz Calixto de Bastos, Nilso de Carvalho, Remollo Letteriello, Wemley Alexandre da Silva Amarilla, Jorge Antonio Siqueira e Alcides dos Santos, Procurador Regional Eleitoral. O Des. Presidente declarou aberta a sessão, solicitando ao Senhor Secretário que procedesse à leitura da ata da sessão anterior. O Des. Higa Nabukatsu e o Procurador Regional Eleitoral saudaram o novo membro Dr. Jorge Antonio Siqueira. Foram lidos, assinados e prolatados os acórdãos N.ºs 434, 435, 436, 438 e 437. A seguir passou-se ao julgamento da matéria contenciosa: 1) Processo 46/86 - Classe V - Pedido de Registro de Diretório Municipal. Relator: Dr. Remollo Letteriello. Decisão: "Deferizam o pedido de registro do Diretório Municipal do Partido Trabalhista Brasileiro - P.T.B. de Taquarussu. Decisão Unânime e de acordo com o parecer". 2) Processo 10/86 - Classe VII - Consulta formulada pelo Sr. José Alexandre Ramos Tranin. Relator: Dr. Luiz Calixto de Bastos. Decisão: "Não conheçam da consulta formulada. Decisão Unânime e de acordo com o parecer". 3) Processo 02/86 - Classe I - Habeas Corpus em grau de recurso. Re